



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2401 de 22 de agosto de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2401 de 22/08/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: SOTREQS/A
Processo: 4526/2016 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: serviços técnicos de reparos no sistema elétrico da motoniveladora
Valor: R\$ 3.020,08
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 **PREGÃO 024/2016**

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do processo administrativo 4227/2016, Pregão Presencial 024/2016 da Secretaria De Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria De Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e o aceite da empresa: **OMG4 PAPEL LTDA –ME.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto nº 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 09 Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

DECRETO Nº 4.611 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 24.674,34 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

FONTE = 011 R\$ 4.497,60 (ICMS Verde)
FONTE = 015 R\$ 20.176,74 (Royalties)

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.176,74
--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4048.2057 – Atividades de Controle Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	4.497,60
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4053.2060 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.497,60
--	-----	----------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.15.451.4055.1004 – Contenção de Encostas, Enchentes e Áreas de Risco

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 Obras e Instalações	R\$	20.176,74
-----------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.612 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.265 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 20.291,36 (Vinte mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

FONTE = 018 R\$ 20.291,36 (CIDE)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.018 – Material de Consumo	R\$	20.291,36
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo da reestimativa de arrecadação, excesso provável, do recurso CONTRIBUIÇÃO E INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO – CIDE, durante o exercício de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

+ Arrecadado até Junho de 2016	R\$	37.293,07
+ Arrecadação Provável de julho a dezembro de 2016	R\$	52.998,29
= Total Anual	R\$	90.291,36
- Receita Prevista	R\$	70.000,00
Excesso Provável de Arrecadação	R\$	20.291,36

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.09.00 – Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE...R\$ 1.000,00.
1.7.2.2.01.13.00 – Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Público (CIDE).....R\$ 19.291,36.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS-
Secretário de Cultura: AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

ERRATA DA PORTARIA Nº 303/2016 - G.P.

NO ART. 1º ONDE SE LÊ - Conceder a servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula nº 1003/02, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, símbolo DAS-4, gratificação pela representação da função, no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente, Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

LEIA-SE: Conceder a servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula nº 1003/02, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, símbolo DAS-3, gratificação pela representação da função, no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente, Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2265 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 20.291,36 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 20.291,36 (Vinte mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

FONTE = 018 R\$ 20.291,36 (CIDE)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros Públicos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.018 - Material de Consumo	R\$ 20.291,36
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo da reestimativa de arrecadação, excesso provável, do recurso CONTRIBUIÇÃO E INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO – CIDE, durante o exercício de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

+ Arrecadado até Junho de 2016	R\$ 37.293,07
+ Arrecadação Provável de julho a dezembro de 2016	R\$ 52.998,29
= Total Anual	R\$ 90.291,36
- Receita Prevista	R\$ 70.000,00
Excesso Provável de Arrecadação	R\$ 20.291,36

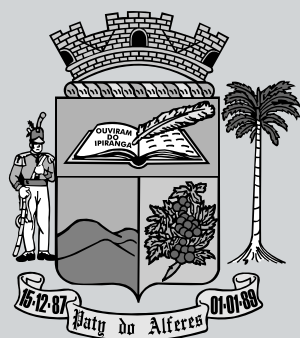
Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.09.00 – Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE...R\$ 1.000,00.
1.7.2.2.01.13.00 – Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Público (CIDE).....R\$ 19.291,36.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de AGOSTO de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

LEI N.º 2266 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 304/2016-GP.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19, DA LEI 2.248, DE 07 DE JUNHO DE 2016, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 19, da Lei Municipal nº 2.248, de 07 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 - Os pontos de Embarque são organizados da seguinte forma:

I – Ponto 1, com 15 vagas, localizado na Rua Coronel Manoel Bernardes, Centro;

II – Ponto 2, com 10 vagas, localizados na Praça Pedro Chaim, Centro;

III – Ponto 3, com 6 vagas, localizados na Av. Brasil, Arcozelo;

IV – Ponto 4, com 10 vagas, localizado na Rua Barão de Capivari, Centro, 2º Distrito, Avelar;

V – Ponto 5, com 10 vagas, localizado na Rua Capitão Zenóbio, Centro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de AGOSTO de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitações, por um período de 01 (um) ano:

1. Vanderleia de Souza S. M. de Jesus – Dir. da Div. De Licitações e Contratos – mat. nº 100/01;
2. Juliana Maia Arantes – Coordenador de Pregão - mat. nº 1015/02;
3. Cristiane Sabino de Azevedo Moraes - Auxiliar Administrativo "A" – mat. nº 1292/01;
4. Daniel Galliac Ribeiro – Diretor da Div. de Coordenação Administrativa - mat. nº 722/01;
5. Higor Bianco de Carvalho – Auxiliar Administrativo "A" – mat. nº 1357/01;
6. Adriana Ramos da Silva Souza – Coord. De Cerimonial Público - mat. nº 969/02;
7. Juliana de Paula Billet Silva – Diretor da Divisão de Serviços Públicos - mat. nº 713/01;
8. Michel de Souza Assunção Brinco – Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.
9. Renata Cardoso – Supervisor Operacional – Mat. 867/02;
10. Luis Antonio Duarte Pereira – Assessor Executivo de Planejamento e Gestão – mat. 1204/01.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á com no mínimo 03 (três) membros, um dos quais exercerá a função de presidente para os atos ali praticados.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período da LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, compreendido entre 01/07/2016 à 17/10/2016;

CONSIDERANDO o artigo 108 da Lei Municipal nº 1519/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o adicional de periculosidade referente a 30% (trinta por cento) dos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria de Ordem Pública:

ROBERTO VINICIUS DE OLIVEIRA – MATR. 846/01
CELIO DE SOUZA CARDOSO – MATRÍCULA 1191/01

Art. 2º - O adicional de insalubridade retornará automaticamente ao final do período da citada licença.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2016.

RACHID ÊLMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 305 /2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 049/2016 de 12/06/2016 da SOSP;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CLOVIS DUARTE DANTAS**, matrícula nº 1019/02 e **MANOEL JORGE SANTANA FILHO** matrícula nº 346/01, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 036/2016 e 037/2016 – que tem por objetivo o fornecimento de aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 306 /2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 048/2016 de 12/06/2016 da SOSP;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CLOVIS DUARTE DANTAS**, matrícula nº 1019/02 e **MANOEL JORGE SANTANA FILHO** matrícula nº 346/01, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 038/2016, que tem por objeto o fornecimento de aquisição de ferramentas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 307 /2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 047/2016 de 12/06/2016 da SOSP;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CLOVIS DUARTE DANTAS**, matrícula nº 1019/02 e **MANOEL JORGE SANTANA FILHO** matrícula nº 346/01, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 039/2016, que tem por objeto o fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4487/2016 de 04/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar a disposição do servidor **FERNANDO CAMARGO** matrícula nº 839/01 ocupante do cargo de Guarda Municipal I "B", ao **JUÍZO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES**.

Art. 2º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6117/2013 de 20/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA**, matrícula nº 366/01, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E. Lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/09/2016 à 30/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 034 de 14/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
CLEIDE AUREA CAETANO FREITAS	510/01	01/06/2016	100
MILED CRISTINA BILLET DUAR	227/01	15/02/2016	35

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 009/2016 de 15/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** a gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	1196/01	02/05/2016	25
SANDRA GOMES DA SILVA	1058/01	01/03/2016	50

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 026 de 11/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
DANIELI LEAL VELOSO SILVA	1371/01	25/04/2016	100
JANIA GOMES CARIUS DA SILVA	304/01	19/04/2016	35

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 313/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 026 de 11/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
ANA CAROLINE DUTRA DIAS	1258/01	22/02/2016	15

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria de Educação nº 032/2016 de 03/06/2016;;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE.

MATRICULA	NOME	%	VIGÊNCIA
538/01	MARIA DAS GRAÇAS CONRADO SILVA	100	01/06/2016

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 315/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria de Educação nº 038/2016 de 12/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE.

MATRICULA	NOME	%	VIGÊNCIA
423/01	DANIELA DOS SANTOS FRAGA	100	01/07/2016
304/01	JANIA GOMES CARIUS DA SILVA	100	01/07/2016

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GABRIEL SILVA DA ROCHA**, matrícula nº 1120/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE**, símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

PORTARIA Nº 329/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 1118/01, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

O PERCENTUAL CITADO ACIMA, ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração da servidora **LUCIANA CERQUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, promovida através da Portaria nº 298/2016 - GP.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de agosto 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

